



PARECER ÚNICO Nº 0612204/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2043/2007/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação de água subterrânea em poço tubular	6072/2014	Análise técnica concluída para deferimento
Captação de água subterrânea em poço tubular	6071/2014	Análise técnica concluída para deferimento
Barramento sem captação	23633/2014	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em barramento	23634/2014	Análise técnica concluída para deferimento
Barramento sem captação	63014/2017	Cadastro efetivado - Uso insignificante

EMPREENDEDOR:	Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME	CNPJ:	08.623.470/0001-13
EMPREENDIMENTO:	Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME	CNPJ:	08.623.470/0001-13
MUNICÍPIO:	Serra do Salitre	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 19°18'43.8"	LONG/X	46°36'58.2"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Quebra-Anzol
UPGRH:	PN2 - Rio Araguaia	SUB-BACIA:	Rio São João
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-04-01-4	Complexos Turísticos e de lazer	3	
G-02-12-7	Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Viviane Lima de Carvalho	CREA-MG 157.775		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	Auto de Fiscalização nº 109693/2016	DATA:	22/07/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestor Ambiental (Gestora)	1.314.284-8	
Juliana Gonçalves Santos – Gestor Ambiental	1.375.986-5	
José Augusto Cambrala Beltrigo – Gestor Ambiental	1.211.145-6	
Bruno Neto de Ávila – Gestor Ambiental	1.397.594-1	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendimento Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME, por meio do processo COPAM nº 2043/2007/001/2014, solicita a Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades de Complexos turísticos e de lazer e Unidade de pesca esportiva, no município de Serra do Salitre, o qual encontra-se em operação desde 25/01/2007.

O empreendimento desenvolve as atividades de "Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos", em área de aproximadamente 46 ha, classificada segundo a DN nº 74 de 2004, código F-04-01-4, como porte pequeno e grande potencial poluidor, portanto classe 3 e "Aquicultura convencional e/ou Unidade de pesca esportiva", com área inundada de 1,5 ha, classificada segundo a DN nº 74 de 2004, código G-02-12-7, como Não passível de Licenciamento Ambiental.

O processo foi formalizado no dia 25/09/2014 contendo, dentre as demais documentações, os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) como documentos norteadores para a avaliação do pedido de licença de operação corretiva, sob responsabilidade técnica da Engenharia Ambiental Viviane Lima de Carvalho, CREA MG 157.775/D, ART nº 1987263/2014.

Nos dias 19 de maio de 2016 e 03 de março de 2017 foram realizadas vistorias no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, acompanhados pela responsável técnica pelos estudos ambientais. As informações pertinentes do empreendimento foram descritas nos Autos de Fiscalização nº 109693/2016 e nº 174437/2017. Foram solicitadas informações complementares ao empreendedor em Julho de 2016. Em setembro de 2016 foi solicitada prorrogação de prazo para a entrega das informações complementares pelo empreendedor, sendo que as mesmas foram entregues em dezembro de 2016, conforme protocolo nº R0352005/2016. Em 03 de março de 2017 foram solicitadas informações adicionais, que foram apresentadas em 12 de maio de 2017.

Em virtude de estar o empreendimento operando atividade potencialmente poluidora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, foi lavrado o auto de infração nº 95083/2017.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na área rural do município de Serra do Salitre/MG, na Fazenda Mutema. O acesso se dá pela MG 187, Serra do Salitre sentido Ibiá, Km 34 à esquerda. A



Fazenda Mutema possui área total de 111,5638 ha conforme levantamento topográfico apresentado, com uso e ocupação do solo descrito a seguir.

Tabela 1- Uso e Ocupação do solo

Uso e ocupação do solo	Área - ha
Reserva Legal	22,9435
Pasto	30,0595
APP	12,5608
Parque	46,0000
Total	111,5638

As atividades desenvolvidas no empreendimento ocupam aproximadamente 46 hectares, conforme Figura 01.

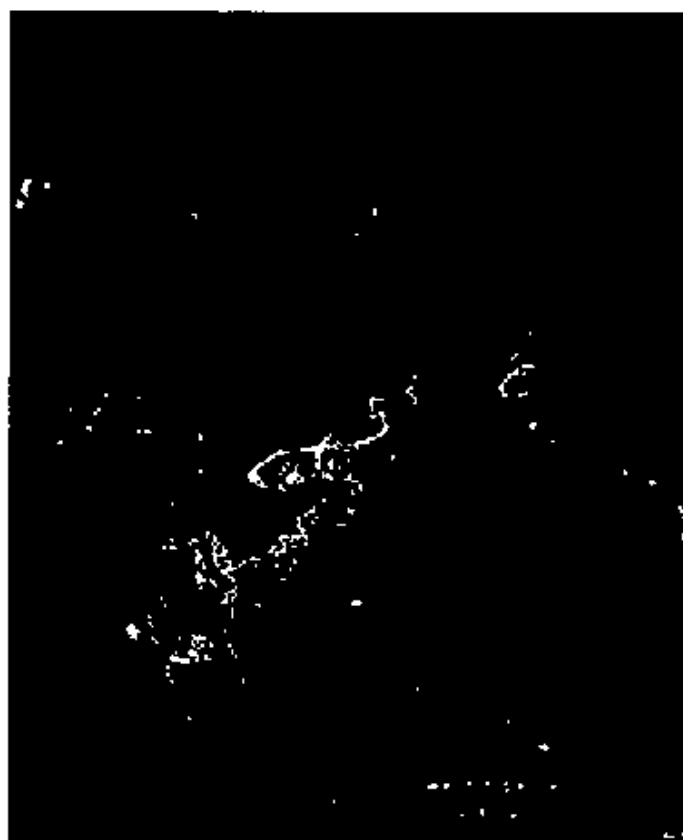


Figura 1. Delimitação da área do empreendimento. Fonte: Google Earth

O Parque oferece estruturas de hospedagem, atividades de estruturas de lazer, como pesca esportiva, natação, arborismo, caminhadas bucólicas (ecológicas). As áreas destinadas à hospedagem compreendem uma unidade principal, Hotel Bella Vista, unidades de Chalés (24 unidades), e áreas de camping denominadas Camping Brasil.



Para a atividade de pesca esportiva, o parque possui duas represas e dois lagos onde os hóspedes podem praticar a pesca com opções de consumo do pescado no próprio hotel e para viagem, ou ainda devolver para os lagos. A ictiofauna local possui exemplares autóctones e alóctones que chegaram até as represas e lagos através da soltura de alevinos em épocas anteriores.

Atualmente está em instalação uma área de condomínios denominada Condomínio Ecovillage, com área de aproximadamente 5,20 hectares, onde se prevê a existência de 200 lotes e a construção de 200 chalés. Esse lote será vendido em regime de uso vitalício, ou seja, não irá gerar documento de posse para o usuário mas apenas um direito de uso vitalício.

As demais estruturas existentes no empreendimento são: Guarita de entrada, Alojamento de funcionários, Estacionamento, Portaria, Estacionamento, Chalés do proprietário, Salão de convenções, Restaurante, Sanitários da área de camping, Quiosque para snacks, Restaurante/lanchonete da área de camping, Piscinas coletivas (3 piscinas comuns e 1 piscina de ondas), Vestiários da área das piscinas, Bar/restaurante da área das piscinas, Parque infantil, campo de futebol, Salão de jogos e Estação Compacta para Tratamento de Esgoto (ETE).

O parque funciona de Quarta-feira a Domingo, possui 20 funcionários fixos, sendo que nos meses de temporada contrata-se cerca de 10 funcionários para atender a demanda. Durante o período de alta temporada (outubro a fevereiro), o empreendimento recebe em média 600 visitantes por dia, com cerca de 150 hóspedes.

O empreendimento faz uso de lenha de origem plantada no restaurante, e possui registro de consumidor de lenha junto ao IEF nº 340967, válido até 31/01/2018.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para consumo no parque, instalações do hotel e restaurantes, é proveniente de 2 poços tubulares, processos administrativos nº 6072/2014 com captação de 0,92 m³/h durante 19:20 horas/dia, totalizando 17,85 m³/dia, com análise técnica concluída para deferimento, aguardando publicação da portaria de outorga; e nº 6071/2014 com captação de 2,15 m³/h durante 19:20 horas/dia totalizando 41,71 m³/dia, com análise técnica concluída para deferimento, aguardando publicação da portaria de outorga.

O empreendimento possui um barramento sem captação de água (processo administrativo nº 23633/2014), com análise técnica concluída para o deferimento, aguardando a publicação da portaria de outorga, e um barramento com captação de água (processo administrativo nº 23634/2014), com análise técnica concluída para o deferimento, com vazão autorizada de 0,008m³/s, aguardando a



publicação da portaria de outorga, que abastece os tanques de peixe por meio de uma derivação (regio d'água) impermeabilizada e que retorna posteriormente para o curso d'água Rio São João.

Existe ainda um barramento pequeno sem captação de água, processo administrativo nº 63017/2017, Certidão nº 3838/2017, de uso insignificante, com cadastro efetivado.

4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Fazenda Mutema localizada no município de Serra do Salitre, possui área total de 111,5638 hectares conforme matrícula n 18.229 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio. Possui Reserva Legal gravada na matrícula com área de 22,9435 hectares, porém durante vistoria técnica observou-se que o empreendimento não possui o total de reserva legal preservada, restando um déficit de 8,6486 hectares da área que deverá ser recuperada.

O empreendedor apresentou um PTRF protocolado junto ao IEF do Patrocínio como uma das condicionantes de um TAC firmado entre o empreendimento e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, porém a área proposta para recomposição da Reserva Legal é de apenas 1,8039 hectares, o que não supre o déficit da reserva legal do empreendimento.

Desta forma foi solicitado ao empreendedor a apresentação de um novo PTRF que contemple a área total a ser recuperada. Assim, foi apresentado um Projeto Técnico de Recomposição para uma área de 8,96 hectares de reserva legal por meio de plantio de mudas típicas da região. As áreas que irão passar pelo processo de recomposição são contíguas com áreas de reserva legal preservadas do imóvel, coordenadas geográficas Lat: 7.864.559 Long: 330.100 e Lat: 7.863.835 Long: 330.254 (WGS 84).

Os plantios serão iniciados no próximo período chuvoso, e o empreendedor deverá realizar as atividades de acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento das mudas por um período mínimo de 5 (cinco) anos, realizando os replantios quando necessário.

As Áreas de Preservação Permanente (APPs) da área do empreendimento estão em sua maior parte bem preservadas, com exceção de uma área da APP do Rio São João que ora utilizada como estacionamento pelos hóspedes, e que está contemplada para recuperação no PTRF apresentado ao IEF do Patrocínio, e das APPs dos barramentos. Foi realizada fiscalização no empreendimento no ano de 2012, e devido a utilização da APP como estacionamento, gerou a autuação nº 63663/2012.

A APP dos dois barramentos maiores do que 1 (um) ha, existentes no empreendimento ficam delimitadas com faixa de 30 metros, ficando excluídas faixas em locais a serem definidos pelo empreendedor onde poderão permanecer acessos onde os hóspedes eventualmente utilizam para a prática de pesca, conforme disposto no Art. 16 da Lei nº 20.922 de 2013.



Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agropecuárias, de extrativismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, à manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

No PTRF apresentado foi contemplada a recomposição da APP referente aos 30 metros no entorno dos barramentos, em uma área total de 3,33 hectares, por meio do plantio de mudas típicas da mata ciliar da região. Da mesma forma os plantios deverão ser iniciados no próximo período chuvoso, e o empreendedor deverá realizar as atividades de acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento das mudas por um período mínimo de 5 (cinco) anos, realizando os replantios quando necessário. A responsabilidade técnica pelo projeto apresentado é da Engenheira Ambiental Viviane Lima de Carvalho, CREA-MG nº 157775/D, ART nº 3722461/2017.

Foi apresentado laudo técnico para comprovar a ocupação antrópica consolidada pelos barramentos e infraestruturas existentes no imóvel, com área de 2,29 hectares, onde afirma-se que os barramentos foram construídos entre os anos de 2002 a 2007 durante a implantação do empreendimento, e apresenta-se imagens de satélite com a localização dos mesmos sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Viviane Lima de Carvalho, CREA-MG nº 157775/D, ART nº 3715622/2017. Assim, resta autorizada a permanência das infraestruturas e sua utilização.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são os efluentes sanitários e águas residuárias de limpeza das acomodações. Conforme informado a vazão média de efluentes líquidos gerados é de 50 m³/dia, com vazão máxima de 60 m³/dia.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos são tratados em uma Estação Compacta para Tratamento de Esgoto (ETE) composta por uma bateria de tanques, que contempla as seguintes etapas: Tratamento preliminar (Gradeamento, Caixas de gordura) e Tratamento Secundário (RAFA - Reator anaeróbio de fluxo ascendente). Após o tratamento dos efluentes na ETE, os mesmos são descartados no curso d'água Rio São João. O empreendimento realiza análises de qualidade da



água à montante e à jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado, para fins de comprovar a eficiência do tratamento.

6.2 Resíduos Sólidos e Oleosos: Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento são resíduos Classe I (Perigosos - Lâmpadas, pilhas, baterias, óleos e flanelas contaminadas com óleo) e Resíduos Classe II (Não Perigosos) e estão relacionados na Tabela abaixo.

Medidas Mitigadoras: Os resíduos são acondicionados em área coberta e destinados, conforme indicado na tabela abaixo.

Resíduo	Origem	Destino
Papel, Papelão, Plástico, Vidros e Alumínio	Atividades administrativas, hospedagem, restaurante, lanchonete	Associação de Catadores de Araxá
Lâmpadas, Pilhas e Baterias	Atividades administrativas	Pró-ambiental Soluções em Resíduos
Resíduos orgânicos	Cozinha, refeitórios, área comum	Aterro sanitário de Araxá ou doação a produtores rurais da região para alimentação de suínos
Embalagens de produtos químicos	Tratamento da água das piscinas	Acondicionamento e posterior devolução para fabricante (Logística reversa)
Óleo queimado	Veículos e máquinas	Acondicionamento em bombonas e posterior encaminhamento para a empresa Lwart Lubrificantes
Óleo vegetal	Cozinha	Reciclagem - Produção de sabão caseiro

7. Compensações

Não se aplica.



8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004..

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido da Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

Por estar em atividade sem a devida licença ambiental, o empreendimento foi autuado conforme Auto de Infração n. 95083/2017 acostado aos autos.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47.137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME para as atividades de "Complexos Turísticos e de lazer" e "Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague", no município de Serra do Salitre, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional Ambiental Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s). Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME

Empreendedor: Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME Empreendimento: Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME CNPJ: 08.623.470/0001-13 Município: Serra do Salitre-MG Atividades: Complexos Turísticos e de lazer; Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague Códigos DN 74/04: F-04-01-4; G-02-12-7 Processo: 2043/2007/001/2014 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Instalar recipientes de coleta seletiva e apresentar a comprovação à SUPRAM por meio de um relatório fotográfico.	90 dias
03	Executar o PTRF nas áreas de reserva legal e APP desprovidas de vegetação nativa conforme descrito no item 4 do parecer. Comprovar anualmente por meio de relatório técnico e fotográfico com ART do responsável técnico, os plantios e o desenvolvimento das mudas.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação de impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME

Empreendedor: Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME
Empreendimento: Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME
CNPJ: 08.623 470/0001-13
Município: Serra do Salitre-MG
Atividades: Complexos Turísticos e de lazer; Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pagão
Códigos DN 74/04: F-04-01-4; G-02-12-7
Processo: 2043/2007/001/2014
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento (ETE)	pH, DBO _{5,20} , DQO, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, vazão, temperatura, materiais sedimentáveis, Sólidos em Suspensão totais, Substâncias tensoativas (surfactantes)	<u>Trimestral</u>
À Montante e à Jusante do ponto de lançamento no corpo receptor	pH, DBO _{5,20} , DQO, Oxigênio Dissolvido (OD), Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão totais, Sólidos Totais Dissolvidos, Substâncias tensoativas (surfactantes), vazão do curso d'água à montante	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Elaborar laudos trimestrais e enviar Anualmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, acreditação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos conforme a Tabela abaixo, mensalmente e enviar anualmente a SUPRAM TMAP os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro Industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9- Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(éis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

• Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e 165/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações o causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME

Empreendedor: Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME

Empreendimento: Parque Hotel Fazenda Mutema LTDA ME

CNPJ: 08.623.470/0001-13

Município: Serra do Salitre-MG

Atividades: Complexos Turísticos e de lazer; Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague

Códigos DN 74/04: F-04-01-4; G-02-12-7

Processo: 2043/2007/001/2014

Validade: 10 anos



Foto 01. Lagoa de piscicultura/paisagismo



Foto 02. Derivação que abastece as lagoas



Foto 03. Entrada de água da derivação para os tanques



Foto 04. Lagoa de piscicultura/paisagismo



Foto 05. Barramento e sua APP que será recuperada ao fundo



Foto 06. Estação de Tratamento de Efluentes



Foto 07. Reserva Legal ao fundo, contígua à área que será alvo da recomposição



Foto 08. Área de lazer



Foto 09. Área de lazer



Foto 10. Área de lazer